



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 013/2021

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 013/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho, visando atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial.

Atualmente, existe uma demanda reprimida para a execução por profissional da área, sendo que, neste momento de excepcionalidade, de calamidade pública, tem sido acentuada a carência.

Com efeito, as necessidades que o Município possui ultrapassam a quase invencível demanda de emissões de Planos de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, considerando, em caráter exemplificativo, as 31 edificações da Secretaria de Educação e 22 da Secretaria de Saúde, entre outras pastas, abrangendo também expedientes de trabalho em altura e construção civil (edificações, reformas e construções de ruas e avenidas, etc).

Outrossim, em razão da edição da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, restaram os gestores públicos impedidos de realizarem a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título (inclusive concurso público), ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e as contratações temporárias.

CPF: 013/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014457 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E8DE206CD2737F84D6FAEFFB78FFAD6





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Ainda, o contrato temporário vigente está com prazo encerrando, com impossibilidade de renovação, bem como existe a impossibilidade de chamamento de candidato classificado em concurso público, como mencionado alhures, restando apenas a opção de nova contratação temporária de excepcional interesse público.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 013/2021, garantindo-se a manutenção e maior agilidade dos serviços prestados pelo Município, inclusive auxiliando no enfrentamento à COVID-19 no Município de Guaíba.

Guaíba, 27 de abril de 2021.


MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 27 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586 de 20 de abril de 2010, autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Engenheiro em Segurança do Trabalho.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

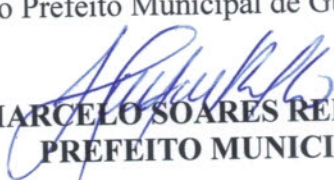
Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586 de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de abril de 2021.


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

